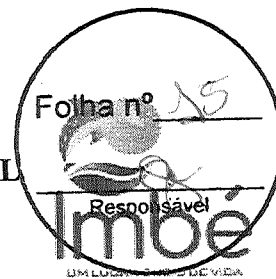


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se de estudo técnico preliminar, a fim de subsidiar abertura de processo licitatório para Ata de Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de cestos básicos destinados a atender famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Imbé, conforme critérios previstos na Lei 2.145/2020 que dispõe sobre a forma de concessão dos Benefícios Eventuais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. No entanto, a contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar está alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. Não se aplica.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. Não se aplica.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Não se aplica.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. O licitante vencedor deverá apresentar na fase de habilitação o Alvará Sanitário.

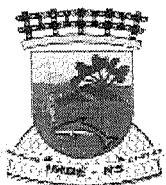
3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O licitante deverá apresentar na fase de habilitação Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

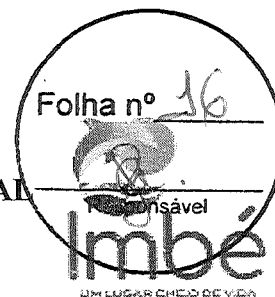
3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



3.7.1. Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

3.7.2. Todos os itens deverão estar acondicionados em saco plástico transparente resistente.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.8.1. Não se aplica.

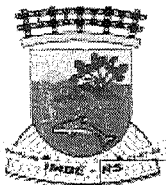
3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. Não se aplica.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Os itens da tabela abaixo são suficientes para suprir as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto no Art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Cesto básico de gêneros alimentícios contendo: -05 kg Arroz branco, subgrupo polido, tipo I, classe longo fino tipo I, embalagem plástica, termosoldada, pacotes de 1kg ou 5kg. Deve constar obrigatoriamente na embalagem data de fabricação e, data de validade de 12 meses. Validade mínima aceita a partir da entrega 10 meses. -02 kg Feijão preto tipo I, grupo I, classe preto, grãos de tamanho homogêneos e brilhantes, excelente cozimento e caldo encorpado. Embalagem plástica resistente termosoldada de 1kg. Deve constar obrigatoriamente na embalagem data de fabricação e data de validade bem visíveis. Produto deve ter prazo de 9 meses para o consumo. Validade mínima aceita a partir da entrega 8 meses. -02 kg Açúcar refinado, embalagem plástica de 1kg, com prazo de validade mínimo de 18 meses, data de validade e fabricação bem visíveis. -02 kg Farinha de trigo especial branca enriquecida com ferro, embalagem de 1 kg, tipo I e validade c/ no mínimo 6 meses. Validade mínima aceita a partir de entrega 5 meses. -01 kg Farinha de milho média, tipo I, embalagens plásticas resistentes, prazo de validade de 9 meses a 1 ano, visíveis no rótulo. Validade mínima aceita a partir da entrega 8 meses.	4.000	Unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



-01 kg Sal refinado iodado, embalagem plástica de 1kg, obrigatório na embalagem data de fabricação e prazo de validade visíveis de 24 meses. Validade mínima aceita a partir da entrega 20 meses. -02 unidades Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Validade mínima aceita a partir da entrega 4 meses. -02 litros leite UHT integral, embalagem tetra pack de 1 litro. Validade mínima a partir da entrega 3 meses. -02 unidades Macarrão de sêmola c/ ovos tipo espaguete, embalagem plástica de 500g cada, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. -01 unidades Biscoito doce Maria, embalagem interna dupla, peso total de 400g, data de fabricação e prazo de validade na embalagem de aproximadamente 10 meses a 12 meses. Validade mínima aceita a partir da entrega 10 meses. -01 unidade Café torrado e moído, tipo tradicional, embalado a vácuo, com selo de pureza Abic, com validade mínima de 10 meses, embalagem 250g. -01 unidade Extrato de Tomate, sachê aproximadamente 340g. Os itens solicitados devem estar acondicionados e entregues em fardos lacrados (saco plástico transparente e resistente).	
---	--

4.2. AMOSTRA:

4.2.2 Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O objeto demandado possui contratações similares e frequentes feitas por outros órgãos e entidades públicas de todas as esferas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



7.1. Trata-se de estudo técnico preliminar, a fim de subsidiar abertura de processo licitatório para Ata de Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de cestos básicos destinados a atender famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do município de Imbé, conforme critérios previstos na Lei 2.145/2020 que dispõe sobre a forma de concessão dos Benefícios Eventuais e que no momento precisam ser atendidas.

7.2. O ciclo de vida do presente objeto deste Estudo será período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto no Art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021., tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando que este Estudo Técnico Preliminar refere-se a aquisição de um único item, optou-se pelo não parcelamento, pois todos deverão ser entregues juntos na composição padrão conforme tabela do item 4.1.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa vencedora ocorrerá através do e-mail assistencia@imbe.rs.gov.br ou telefone 3627-8545 da Secretaria de Desenvolvimento Social.

9.1.2. O prazo para entrega será a contar de 20 dias do recebimento da nota de empenho.

9.1.3. O frete será por conta da empresa vencedora.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os itens deverão ser entregues nos seguintes horários: 08:00h às 10:30h e das 13:30 às 16:30h, em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho, no Departamento de Almoxarifado, situado na Rua Herval s/nº, Fundos da Garagem da Prefeitura de Imbé, Bairro Centro. Entrada pelo pátio da Secretaria Municipal de Obras.

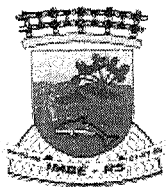
9.3. ACONDICIONAMENTO:

9.3.1. Os itens deverão estar acondicionado nas suas respectivas embalagens de fábrica e acomodados em saco plástico transparente e reforçado para compor o cesto básico.

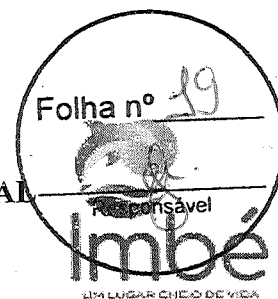
9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Não se aplica.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



9.5.1. Não se aplica.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será admitida subcontratação e/ou terceirização do objeto.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. Não se aplica.

9.8. PROVA:

9.8.1. Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS:

9.9.1. Não se aplica.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1. Não se aplica.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. Não se aplica.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1. O produto deverá ter seu prazo de validade conforme estipulado na tabela do item 4.1.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

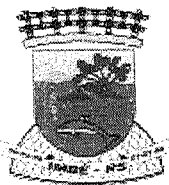
9.13.1. Não se aplica.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Pretende-se adquirir o item descritos neste Estudo Técnico Preliminar com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes. Além disso, visa manter a qualidade dos serviços prestados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



10.2. Assim como se pretende atender ao princípio da economicidade: Em virtude da realização de processo licitatório na modalidade pregão, pretende-se utilizar o julgamento: menor preço por item.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Marcelo da Silva Pereira	16305	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretora Almoxarifado Dpt.
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	50000	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Mirian Fabiane Souza dos O. Maidaner	17691	Estoquista

subitens?

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação dessa demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



15. **JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:**

15.1. Conforme o exposto, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, levando em consideração ser mais vantajoso e por se tratar de grande quantidade, viabiliza valores mais em conta.

16. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

Dotação: 2024/791 – Prefeitura Municipal de Imbé

Programa de trabalho: 12.06.08.244.0029.2554– Fortalecimento do Suas – Bloco Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 1669

17. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

17.1. Conforme análise do presente Estudo Técnico Preliminar, chegou-se a conclusão que a aquisição do referido item mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 21 de novembro de 2024.

Elaborado por:


Jennifer Wagner
Agente Administrativo
Matrícula 16.501


Marcelo da Silva Pereira
Assessor II
Matrícula 16.305